



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

**LEI N.º 2.076/98**

**“Prorroga o prazo da Lei n.º 1.971/97”.**

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica prorrogado o prazo da Lei n.º 1.971/97, por mais 04 (quatro) meses

**Art. 2º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 29 de dezembro de 1998.

Carlos Alberto Parrillo Calixto  
Prefeito Municipal

